



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº 05/2019 E 06/2019

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

RELATÓRIO

Foram apresentados à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final os Projetos de Leis de nº 05/2019 e 06/2019 protocolados na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre no dia 10 de Abril de 2019 e encaminhado imediatamente à esta Comissão para expedição de Parecer e tramitação, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Vereadora que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 05/2019 que "Dispõe sobre a proibição de cobrança de Taxa de Religação de Energia Elétrica e de Água no município de Mâncio Lima, em caso de corte de Fornecimento por falta de pagamento de dá outras providências", de autoria da Nobre Vereadora Reziane Barros (PP) e Projeto de Lei de nº 06/2019 que "Assegura aos Professores da Rede Municipal de Ensino que tenham cumprido o tempo mínimo de exercício no magistério para fins de aposentadoria a opção de exercer atividades fora de sala de aula" de autoria dos Vereadores: Reziane Barros (PP) e Ozanir Oliveira (PSDC), tem a relatar o que se segue:

Os Projetos vem a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final para análise, observando os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, e consequentemente, encaminhado à(s) outra(s) Comissões pertinentes.

Embasados, desta feita, as competências no âmbito da legislatura, os respectivos Projeto de Lei estão abraçadas pela Legislação Pátria, Estadual, bem como pela Lei Orgânica e Regimento Interno. Assim, cumpre analisar os Projetos, conforme delineados anteriormente, para desenvolver sua tramitação e legalidade.

Ademais, após minuciosa análise e baseado ainda no Parecer Normativo nº 01/2019 expedido pela assessoria jurídica desta casa, entendemos não existir objeções em sua iniciativa, e nem em sua competência, e consequentemente, encontra-se qualificado para ser apreciado em plenário.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DA RELATORA

Contudo, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação dos Projetos de Leis de nº 05/2019 e 06/2019.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final acompanha na íntegra o voto da RELATORA expedindo assim parecer favorável aos Projetos ora analisados.

Sala das Sessões, Pedro Benevides, 29 de Abril de 2019.

José de Souza Meneses (PT)

Presidente

Reziane dos Santos Almeida Barros (PP)

Relatora

Renan da Costa Silva (PT)

Membro